

# Estratégias de Política Fiscal

## ISS e a Exportação de Serviços IR e o Conceito de Estabelecimento Permanente

**Gisele Barra Bossa**

Consultora Tributária, Mestre e Doutoranda pela Universidade de Coimbra  
Conselho de Pesquisa do Grupo de Tributação e Novas Tecnologias



# Política Fiscal

## O DESAFIO DENTRO DO CONTEXTO ECONÔMICO GLOBALIZADO



# ISS e a Exportação de Serviços

Artigo 156, inciso II, §3º, da CF/88  
Artigo 2º, inciso I, da LC 116/2003

**Regra:** Não incidência do ISS na Exportação de Serviços

**Exceção:** Duas hipóteses configuradas:

1. **Serviços desenvolvidos no Brasil**
2. **Resultado usufruído no Brasil**

**Fisco:** Resultado = Local onde ocorre a conclusão do serviço contratado



**Contribuintes:** Resultado = Local onde verifica o benefício ou fim almejado pelo tomador

- ✓ Utilidade do Serviços (fruição material ou imaterial)
- ✓ Independe do local de sua realização



# ISS e a Exportação de Serviços

LC 157, de 29/12/2016

Parecer Normativo SF PMSP nº 04,  
de 09/11/2016

## Exportação de Serviços:

- ✓ **Texto Mantido LC 116/2013**
  - = Manutenção da Insegurança Jurídica
  - = Desincentivo à exportação de serviços
- ✓ **Serviços de Transmissão online de áudio e vídeo**
  - = Alíquota Mínima de ISS 2%
  - = Onera tb. a operação interna

## Não configura exportação de serviços as seguintes situações:

- ✓ “*Serviços de **informática e congêneres**”, se o sistema, programa de computador, base de dados ou equipamento estiver vinculado a pessoa **localizada no Brasil**”*
- ✓ **Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento**
- ✓ **Serviços Compartilhados**

Perda de oportunidade



# IR e o Estabelecimento Permanente (EP)

## Acordos bilaterais para evitar a Dupla Tributação

- ✓ **Regra da CMOUDE:**  
“*Instalação fixa de negócios por intermédio da qual uma entidade exerça toda ou parte de sua atividade em outra jurisdição*”.
- ✓ **Exemplos:** local de direção, sucursal, escritório, fábrica, oficina, agente independente com poderes para concluir contratos em nome da empresa.
- ✓ **Regra de Exceção:** instalações para armazenamento, exposição ou entrega; exercício de atividade preparatória ou auxiliar.
- ✓ **BEPS:** APs 1- Economia Digital e AP 7 – Definição de EP

## IN SRF nº 1681/2016 Consulta Pública nº 11/2016

- ✓ **CbC Report: AP 13**
  - = Obrigação acessória a ser entregue pela controlada final do grupo multinacional ou substituta
  - = Report das operações globais - entidades integrantes do grupo multinacional + EP
  - = **Transcrição da regra base EP + Exemplos**
  - **Regras de Exceção = Dupla Tributação**

Os cenários estão compatíveis com a era digital e com o fomento ao desenvolvimento?



# IR e o Estabelecimento Permanente

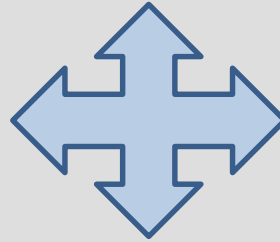
Matriz  
ES

Unidade de Negócios  
BR

O tratado BR x ES será aplicado?

## Requisitos:

1. **Presença física**
2. Conexão direta entre as atividades desenvolvidas pela matriz e unidade de negócios
3. Ligação de ordem econômica de caráter regular.



Matriz  
GER

Unidade de Negócios  
BR

IRRF  
15%  
+  
CIDE  
SaaS

IN SRF gerará a dupla tributação ante a ausência de regras de exceção?

E as instalações envolvendo meios eletrônicos? *Website?* *Nuvem?*

Solução de Consulta SRFB  
nº 191, de 23/03/2017



# Potenciais Efeitos

## BUSCA POR ESTRATÉGIAS EQUILIBRADAS E DESENVOLVIMENTISTAS

Ressignificação do Conceito de Estabelecimento Permanente



- ✓ Justa Tributação dos Rendimentos
- ✓ Arrecadação Municipal via repasse

Segurança Jurídica na Definição de Exportação de Serviços



- ✓ Efetiva Não Incidência de ISS nas ES
- ✓ Desenvolvimento Nacional e Local
- ✓ Atração de Investimentos x BRICS
- ✓ Postos de Trabalho de Mão de Obra Qualificada

Privilegiar Soluções

- ✓ Concatenadas
- ✓ Cooperativas
- ✓ Eficientes



# OBRIGADA

[bossa.gisele@gmail.com](mailto:bossa.gisele@gmail.com)

